

PROJETO DE LEI Nº 487/94

Autoriza a alienação de bens pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte / Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em hasta pública, ou a quem mais der, 04(quatro) veículos de passeio, pertencentes ao patrimônio Público Municipal, categoria-OFFICIAL, abaixo identificados:

Espécie	Combustível	marca/mod.	Ano/Fab.	Ano/Mod.	Placa
1º) Automóvel	Gasolina	- VW/Fusca	- 1 978	- 1 978	- ON 2574
2º) Automóvel	Gasolina	- VW/Fusca	- 1 980	- 1 980	- GMM 0406
3º) Automóvel	Gasolina	- VW/Fusca	- 1 977	- 1 977	- ON 2575
4º) Automóvel	Álcool	- GM/Chevette.SL	- 1 987	- 1 987	- ON 5140

Artigo 2º - O produto da alienação dos veículos de que trata o artigo anterior será empregado na aquisição de um carro Oficial, para uso do Poder Executivo

Artigo 3º - O valor da alienação autorizada, constituirá receita orçamentária do exercício em que ela se efetuar.

Artigo 4º - O Poder Executivo constituirá uma Comissão com o fim de estipular o valor mínimo da alienação de cada veículo, bem como / suas condições de pagamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 16 de agosto de 1 994.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

(APROVADO ())

- REJEITADO () em 1ª, 2ª e 3ª SESSÕES do dia 06 / 09 / 94 às

h; 17 h; 20 h.

NELSON LIND DE SOUZA
PRESIDENTE

MA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA